



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 998/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 375/2022.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador André Santos, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Bíblia.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Segundo a justificativa do projeto, Livro dos livros, a Bíblia é, por excelência, a obra depositária da cultura ocidental de origem judaico-cristã. Um manual de ações, exortações e conduta para cada um de nós, ao mesmo tempo em que é um instrumento de paz, perdão, reconciliação, força, ânimo, consolo e anúncio da graça de Deus. É uma das formas de nos conectarmos com Deus e nos alimentar do pão dEle diariamente, se torna uma forma de recebermos mensagens e orientações vindas diretamente do nosso Criador. Está escrito: nem só de pão viverá o homem, mas de toda a palavra de Deus. (Lucas 4:4). Assim sendo, a Bíblia merece ter um dia do ano para sua celebração e reconhecimento na Cidade de São Paulo da sua tese base que Deus é um só e indivisível - Supremo (Antigo Testamento); a Lei dos Profetas se resume no amor incondicional a Deus e ao próximo; e Deus se revelou através de seu filho Jesus Cristo, essência universal do amor, da santidade e da justiça (Novo Testamento). O Dia da Bíblia não será apenas uma data de celebração do Livro dos Livros, mas, sobretudo, um dia de reflexão para todos sobre a importância dos ensinamentos das Sagradas Escrituras.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove o reconhecimento do livro mais importante da fé cristã, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável.

Sala das Comissões Reunidas, 31.08.2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. DANIEL ANNENBERG ( )

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. SONAIRA (REPUBLICANOS)

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)  
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)  
Ver. RODOLFO DESPACHANTE (PSC)  
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/09/2022, p. 139

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).